

3PL Brasil Logística S.A.

CNPJ/MF nº 23.429.671/0001-78 - NIRE 35.300.483.154

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2025
Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025, às 11h, na sede social da 3PL Brasil Logística S.A. ("Companhia"), no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Antônio João Abdalla, nº 260, Lote "Área A", Quadra 0, Bloco 200, Setor 3PL, Empresarial Colina, CEP 07750-020. **Publicações**
Prévias: As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, publicadas em 24 de abril de 2025 no jornal "Data Mercantil", na página 07, Edição de 24 de abril de 2025.
Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 124, parágrafo 4º e 133, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404/1976, em decorrência da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia, conforme abaixo indicados. **Mesa:** Assumiu a mesa dos trabalhos como presidente o Sr. Carlos Rodriguez Salinas, que convidou como secretário o Sr. Matheus Trinca Fernandes. **Ordem do Dia:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (iii) Reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberação:** Apreciada as matérias apontadas na ordem do dia, a acionista: (i) Aprovou sem reservas ou ressalvas o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras devidamente auditadas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (ii) Aprovou a proposta da Diretoria constante nas Demonstrações Financeiras, de destinação do lucro líquido da Companhia correspondente ao montante de R\$16.332.370,27 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e dois mil reais) sendo: (ii.a), R\$ 816.618,51 (oitocentos e dezesseis mil seiscentos e dezoto reais e cinquenta e um centavos) para constituição de reserva legal; (ii.b), R\$ 11.636.813,82 (onze milhões seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos) para constituição da Reserva de Lucros, nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei 6.404/76; e: (ii.c), R\$ 3.878.937,94 (três milhões oitocentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) para distribuição à única acionista da Companhia à título de dividendos, sendo que, R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), referentes à distribuição e pagamento antecipado de lucros efetuados pela 3PL Brasil Logística S.A. à FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda., à época acionista da companhia. Ressalta-se que, a 3PL Brasil Logística S.A. foi posteriormente incorporada, em 29 de julho de 2024, pela CL Brasil Holding Ltda., atual acionista da 3PL Brasil Logística S.A. Após, a referida distribuição, verificou-se que, o valor proporcional aos lucros correspondentes ao período de janeiro a maio de 2024 deveria ter sido distribuído o valor de R\$ 686.831,74 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), resultando em um pagamento a maior no montante de R\$ 1.858.168,26 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos). Considerando que, a CL Brasil Holding Ltda. e a FL Brasil Holding Ltda. integram o mesmo grupo econômico, cujo acionista majoritário de ambas é a Solistica, S.A. de C.V., a CL Brasil Holding Ltda. renuncia, irrevogável e irretroatável, à restituição dos valores da parcela excedente. Em razão disso, fica dispensado qualquer ressarcimento dos valores distribuídos pela 3PL Brasil Logística S.A. à FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda., não sendo devidos quaisquer reembolsos por parte desta última. (iii) Reeleição dos Srs. (a) Carlos Rodriguez Salinas, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte G07988860, portador do documento de identidade RNM G069823-6 emitido pela DPF/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.528.538-75, com endereço profissional no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-006, como presidente do Conselho de Administração; (b) Matheus Trinca Fernandes, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob o nº 33.470.783-3 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 263.182.178-51, com endereço profissional no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-006, ambos assinaram os termos de posse conforme Anexo I. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos permanecerão em seus cargos até a data da assembleia geral que aprovar as contas do exercício social de 2025. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e preencher os requisitos legais para integrar o Conselho de Administração da Companhia, bem como (i) não estar impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (ii) não estar condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (iv) não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai por todos assinada. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Vinhedo (SP), 28 de abril de 2025. Mesa: **Carlos Rodriguez Salinas**, Presidente; **Matheus Trinca Fernandes**, Secretário. Acionista: **CL Brasil Holding Ltda.**, Por: Newton Marcelo Ferreira Andrade e Matheus Trinca Fernandes, Diretores. JUCESP nº 163.666/25-8 em 12/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

AGV Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.905.424/0001-20

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2025
Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025, às 10h, na sede social da AGV Logística S.A. ("Companhia"), no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-006. **Publicações Prévias:** As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, publicadas em 24 de abril de 2025 no jornal "Data Mercantil", na página 8, Edição de 24 de abril de 2025. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 124, parágrafo 4º e 133, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404/1976, em decorrência da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia, conforme abaixo indicados. **Mesa:** Assumiu a mesa dos trabalhos como presidente o Sr. Carlos Rodriguez Salinas, que convidou como secretário o Sr. Matheus Trinca Fernandes. **Ordem do Dia:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (iii) Reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberação:** Apreciada as matérias apontadas na ordem do dia, a acionista: (i) Aprovou sem reservas ou ressalvas o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras devidamente auditadas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (ii) Aprovou a proposta da Diretoria constante nas Demonstrações Financeiras, de destinação do lucro líquido da Companhia correspondente ao montante de R\$45.151.949,75 (quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil reais) sendo: (ii.a), R\$ 2.257.597,49 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) para constituição de reserva legal; (ii.b), R\$ 32.170.764,20 (trinta e dois milhões cento e setenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) para constituição da Reserva de Lucros, nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei 6.404/76; (ii.c), R\$ 10.723.588,07 (dez milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos) para distribuição aos acionistas da Companhia à título de dividendos, sendo que, R\$ 6.501.000,00 (seis milhões, quinhentos e um mil reais), referentes à distribuição e pagamento antecipado de lucros efetuados pela AGV Logística S.A. à FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda., à época acionista da companhia. Ressalta-se que, a AGV Logística S.A. foi posteriormente incorporada, em 29 de julho de 2024, pela CL Brasil Holding Ltda., atual acionista da AGV Logística S.A. Após, a referida distribuição, verificou-se que, o valor proporcional aos lucros correspondentes ao período de janeiro a maio de 2024 deveria ter sido no montante de R\$ 4.465.936,69 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), resultando em um pagamento a maior no montante de R\$ 2.035.063,31 (dois milhões, trinta e cinco mil, sessenta e três reais e trinta e um centavos). Considerando que a CL Brasil Holding Ltda. e a FL Brasil Holding Ltda. integram o mesmo grupo econômico, cujo acionista majoritário de ambas é a empresa Solistica, S.A. de C.V., a CL Brasil Holding Ltda. renuncia, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, à restituição dos valores da parcela excedente. Em razão disso, fica dispensado qualquer ressarcimento dos valores distribuídos pela AGV Logística S.A. à FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda., não sendo devidos quaisquer reembolsos por parte desta última. (iii) Reeleição dos Srs. (a) **Carlos Rodriguez Salinas**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte G07988860, portador do documento de identidade RNM G069823-6 emitido pela DPF/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.528.538-75, com endereço profissional no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-006, como presidente do Conselho de Administração; (b) **Matheus Trinca Fernandes**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob o nº 33.470.783-3 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 263.182.178-51, com endereço profissional no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-006, ambos assinaram os termos de posse conforme Anexo I. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos permanecerão em seus cargos até a data da assembleia geral que aprovar as contas do exercício social de 2025. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e preencher os requisitos legais para integrar o Conselho de Administração da Companhia, bem como (i) não estar impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Carlos Rodriguez Salinas, Secretário: Sr. Matheus Trinca Fernandes. Acionista: CL Brasil Holding Ltda. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Vinhedo (SP), 28 de abril de 2025. Mesa: Carlos Rodriguez Salinas, Presidente; Matheus Trinca Fernandes, Secretário. Acionista: CL Brasil Holding Ltda., Por: Newton Marcelo Ferreira Andrade e Matheus Trinca Fernandes, Diretores. JUCESP nº 163.672/25-8 em 12/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22 - NIRE 25.300.545.044

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Concessionária Linha Universidade S.A., realizada em 02 de junho de 2025

1. Data, Horário e Local. Realizada no dia 02 de junho de 2025, às 10h, coordenada pela **Concessionária Linha Universidade S.A.**, sociedade anônima organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.588.161/0001-22, com sede na rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, na cidade e Estado de São Paulo, representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), exclusivamente por vídeo conferência, conforme Resolução CVM nº 81, de 30 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência, em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação. **2. Convocação.** Dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos titulares das debêntures ("Debenturistas") da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Emissora ("Debenturistas" e "Emissão", respectivamente), detentores da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 9.3.4 da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e em linha com o parágrafo 3º do artigo 71 da Resolução CVM 81. **3. Presença.** Debenturistas detentores da totalidade das Debêntures em circulação objeto da Emissão. Presentes ainda: (i) representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (ii) representantes da Emissora, todos conforme assinaturas ao final da presente ata. **4. Composição da Mesa.** Os Debenturistas escolheram a/o Sr(a). Eliana Dozol como presidente da mesa e o Sr. Juan Antonio Santos de Paz como secretário, na forma da Cláusula 9.4.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Concessionária Linha Universidade S.A.", celebrado em 29 de setembro de 2023 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"). **5. Ordem do Dia.** Examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte matéria: aprovar a concessão de autorização e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 item (iii) da Escritura de Emissão, para a não observância da restrição para a realização de um Pagamento Restrito, sem o cumprimento das Condições para Pagamentos Restritos (conforme definidos na Escritura da Emissão), conforme obrigação prevista na Cláusula 7.1, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a permitir a realização de pagamento antecipado à Acciona Construcción S.A. ("Empreiteiro EPC"), no âmbito da "Carta de Pagamento Antecipado" (Advance Payment Letter) ("Carta de Pagamento Antecipado"), a ser celebrada entre a Emissora e o Empreiteiro EPC, de modo a formalizar o pagamento referente ao desenvolvimento, pelo Empreiteiro EPC, de estudos de viabilidade e projetos básicos para a implantação da Fase III e do Trecho Sudeste do Projeto ("Estudos de Viabilidade"), cuja execução, por outro lado, será formalizada por meio do 3º (terceiro) aditivo ao Contrato de Concessão ("3º Aditivo ao Contrato de Concessão"), atualmente em negociação entre a Companhia e o Estado de São Paulo, e pelo 5º (quinto) aditivo ao Contrato de Construção ("5º Aditivo ao Contrato de Construção"), atualmente em negociação entre a Companhia e o Empreiteiro EPC, sendo certo que, como contraprestação, a Companhia pagará à Empreiteiro EPC o valor fixo de R\$ 91.662.002,72 (noventa e um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, e dois reais, setenta e dois centavos) (na data-base outubro/2023, a ser reajustado mediante pagamento nos termos do 3º Aditivo ao Contrato de Concessão) ("Pagamento Antecipado"). Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou os Debenturistas e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 05(R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, ao artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses não existem. **6. Abertura e Deliberações.** Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, sendo ambos devidamente atingidos. Isto posto, os Debenturistas presentes aprovaram, sem ressalvas: (i) a concessão de autorização para celebrar a Carta de Pagamento Antecipado e realizar o Pagamento Antecipado ao Empreiteiro EPC, e consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures presente na Cláusula 6.1.2, item (iii) da Escritura de Emissão, em razão da não observância da obrigação prevista na Cláusula 7.1, item (x) da Escritura de Emissão; e Os Debenturistas consignam que a deliberação do item (i) acima não será interpretada como, nem constituirá uma renúncia dos Debenturistas a quaisquer outros termos e condições da Escritura de Emissão. Diante da aprovação acima, o Agente Fiduciário e a Emissora estão autorizados para realizarem quaisquer outros atos necessários à implementação das deliberações. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por esta assembleia. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, inclusive, mas não se limitando, ao risco de crédito decorrente da permissão para a realização do Pagamento Antecipado, podendo, eventualmente, prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissão. Consigna, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável. O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável. Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Por fim, a Emissora, o Agente Fiduciário e os Debenturistas informam que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Sr(a). Eliana Dozol (Presidente), Juan Antonio Santos de Paz (Secretário), Concessionária Linha Universidade S.A. (Emissora), Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Agente Fiduciário), Debenturistas, nos termos da Resolução CVM 81. São Paulo, 02 de junho de 2025. Eliana Dozol - Presidente; Juan Antonio Santos de Paz - Secretário. Emissora: Concessionária Linha Universidade S.A., Juan Antonio Santos de Paz; Fernando Minguez Llorente. Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Andrey Atie; Rafael Toni. Debenturista: Santander Pb 130 Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 54487736000165); Santander Hermes RF Fundo Intencional de Investimento em Infraestrutura (CNPJ nº 30102276000141). Neste ato representados por seu gestor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Eliana Dozol; Ricardo da Silva Fernandes. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 185.047/25-7 em 13/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Sobral Empreendimentos S.A. - em Liquidação

CNPJ/ME nº 60.095.775/0001-10 - NIRE 35.300.123.620

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
Convenção de Convocação - Assembleia Geral Ordinária ("Companhia"), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 02 de julho de 2025, às 10h00, em primeira convocação, excepcionalmente de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Microsoft Teams, sendo certo que o link de acesso à reunião ou o boletim de voto a distância será disponibilizado por correio eletrônico aos titulares de Ações Ordinárias que enviarem solicitação para roberto.belluzzo@belluzzoadv.com.br para deliberar sobre: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (2) a destinação do lucro líquido decorrente do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (3) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (4) outros assuntos de interesse da Companhia. Encaminhamos, anexas, as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Os acionistas que venham a ser representados por procuradores na Assembleia Geral devem obedecer ao disposto no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **Antônio Wadli Batah Filho** - Diretor. (21, 24 e 25/06/2025)

SF 288 Participações Societárias S.A.

CNPJ nº 40.181.127/0001-79 - NIRE 35300561937

Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
 Convocamos os(as) Senhores(as) Acionistas da **SF 288 Participações Societárias S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.181.127/0001-79, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10h do dia 27 de junho de 2025 em sua sede social, à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 300, conjunto 104, bairro Bela Vista, CEP 01318-903, São Paulo/SP, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia: 1) eleição da diretoria, composta por dois membros; e 2) ratificação do pedido de recuperação judicial da companhia, formulado por seus diretores com a concordância da acionista controladora, a Sra. **Tereza Rita Leony Valente**, conforme o parágrafo único do artigo 122 da Lei das Sociedade Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976). São Paulo, 18 de junho de 2025. **Tereza Rita Leony Valente**. (18, 20 e 21/06/2025)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 21/06/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

